

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IUJUI, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 310/2000

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no orçamento do exercício de 2000 no valor de R\$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais) para cobrir despesas de aquisição de uma fração de terras sem benfeitorias com uma área superficial de 79.400,00 m2 (setenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados) para implantação do Consórcio Intermunicipal de Máquinas para o funcionamento da Usina de Reciclagem de Lixo, bem como abertura de rubrica orçamentária no Orçamento Fiscal assim denominada conforme Lei Federal 4320/64.

ORGÃO	07 Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente
UN. ORÇAMENT.	01 Departamento de Meio Ambiente
FUNÇÃO	04 Agricultura e Meio Ambiente
PROGRAMA	60 Serviços de Utilidade Pública
SUB PROGRAMA	325 Limpeza Pública
PROJETO	1.014 Contribuições para Despesa de
Capital	
ELEM. DESPESA	4312.00.000 Contribuições para Despesa de
capital	
VALOR	R\$ 3.260,00

Art. 2º - A cobertura orçamentária para dar sustentação a rubrica no artigo 1º dar-se-á pela redução e/ou anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	10 Encargos Gerais do Município
-------	---------------------------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

UN. ORÇAMENT. 01 Encargos Gerais do Município
FUNÇÃO 03 Administração e Planejamento
PROGRAMA 07 Administração
SUB PROGRAMA 021 Administração Geral


ATIVIDADE 2.012 Manutenção das Atividades Enc. Gerais
ELEM. DESPESA 192.00.000 Despesas Exercícios Anteriores
VALOR R\$ 3.260,00

Art. 3º - Esta Lei de crédito especial terá como forma de abertura o Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 14 de fevereiro de 2000.

Jaif Locatelli
Sec. Mun. de Administração.